



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**NONO TERMO ADITIVO REFERENTE AO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E A EMPRESA SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP.**

**EDITAL Nº 59/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.783/2019**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Paulo Kenji Sasaki**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.405.681-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.549.228-90, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000 e pela sua Secretária de Educação, Sra. **Rosa Cláudia Bello De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.139.654-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 272.565.928-09 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.813.463/0001-38, com sede na Rua Dom Pedro Henrique de Orleans e Bragança - Vila Jaguará - São Paulo - SP, 02675-031, neste ato representada por **Matheus Henrique Souza Neves**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 41.344.688-8 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 427.796.808-22, residente e domiciliado na Rua Tuim, nº50 Apto.1106, Bairro Moema, CEP 04514-100, São Paulo – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fulcro no artigo 65, § 1º da lei 8.666/93, **ADITAR** o presente contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro ao item 01 lote 02 do contrato administrativo nº 04/2020, correspondente ao valor de **R\$1.218.750,00 (um milhão duzentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais)**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária, conforme dotação do ano vigente: Ficha nº 176, Funcional Programática nº 12.306.2003.2029 e Elemento Econômico nº 3.3.90.30.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL VIGENTE**

3.1. Após o reequilíbrio econômico-financeiro, o valor global do contrato para o período de sua vigência passa a ser de **R\$ 6.046.043,00 (seis milhões quarenta e seis mil e quarenta e três reais)**:

### LOTE II

ITEM	QUANT.	U.M	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	25.000	KG	Leite em Pó Integral Instantâneo	R\$ 48,75	R\$ 1.218.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.218.750,00</b>



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da Sra. Secretária de Educação e autorização do Exmo. Sr. Prefeito e encontra amparo legal no artigo 57, II e § 2º da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos, firmados entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, celebram as partes o presente termo, em 02(duas) vias de inteiro e igual teor, na presença das testemunhas subscritas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibiúna - SP, 10 de março de 2023.

  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA**  
**PAULO KENJI SASAKI**  
**CONTRATANTE**

  
**ROSA CLÁUDIA BELLO DE OLIVEIRA SILVA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

SELLMAR  
DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS  
LTDA:18813463000138

**SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP**  
**MATHEUS HENRIQUE SOUZA NEVES**  
**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

Nome: Joie Regina de S. Mai CPF/MF nº 511.312.918-46

Nome: [Handwritten Signature] CPF/MF nº 266.811.438-66





# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**CNPJ:** 46.634.531/0001-37

**CONTRATADA:** SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

**CNPJ:** 18.813.463/0001-38

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 04/2020

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PERECÍVEIS E ESTOCÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 10 de março de 2023.

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pela Contratante:**

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**Assinatura:** \_\_\_\_\_ 

Nome: Rosa Cláudia Bello De Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Educação  
CPF/MF nº 272.565.928-09

**Assinatura:** \_\_\_\_\_ 

**Pela Contratada:**

Nome: Matheus Henrique Souza Neves  
Cargo: empresário  
CPF/MF nº: 427.796.808-22

SELLMAR  
DISTRIBUIDORA  
DE ALIMENTOS  
LTDA:188134630  
00133 

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Kenji Sasaki  
Cargo: Prefeito  
CPF/MF nº 122.549.228-90

**Assinatura:** \_\_\_\_\_ 

**GESTORA DO CONTRATO**

Nome: Maria José Vicente  
Cargo: Diretora da Divisão de Merenda Escolar  
CPF/MF nº 514.434.739-87

**Assinatura:** \_\_\_\_\_ 







# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PERECÍVEIS E ESTOCÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO.

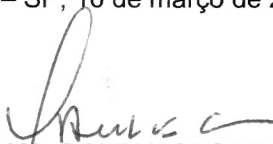
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**CONTRATADA:** SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°:** 04/2020

Nome	Paulo Kenji Sasaki
Cargo	Prefeito
CPF/MF n°	122.549.228-90
RG n°	22.405.688-5 SSP/SP

Ibiúna – SP, 10 de março de 2023.

  
**PAULO KENJI SASAKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

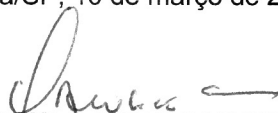
## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA  
**CNPJ Nº:** 46.634.531/0001-37  
**CONTRATADA:** SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP  
**CNPJ Nº:** 18.813.463/0001-38  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 04/2020  
**DATA DA ASSINATURA:** 10 DE MARÇO DE 2023  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PERECÍVEIS E ESTOCÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO.  
**VALOR (R\$):** R\$ 6.046.043,00 (seis milhões quarenta e seis mil e quarenta e três reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinente à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e serão remetidos quando requisitados.

Ibiúna/SP, 10 de março de 2023.

  
**PAULO KENJI SASAKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

SELLMAR  
DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS  
LTDA:18813463000138

Assinado de forma digital por  
SELLMAR DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS  
LTDA:18813463000138  
Dados: 2023.03.10 12:52:27  
-03'00

**MATHEUS HENRIQUE SOUZA NEVES**  
**SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP**  
**CONTRATADA**